DocuSign Envelope ID: 7032A4B7-1DF5-452D-87C2-A2A2A5750454

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.
Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 63/2022
Processo licitatório n.º 96/2022
Objeto: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Considerando o resultado extraído da Ata de Sessão Pública do Pregão supracitado, a Pregoeira no uso das atribuições legais conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, e com o Decreto Municipal n.º 1.805, de 01.04.2008, **ADJUDICA** os itens licitados para a empresa relacionada abaixo, considerando que apresentou os menores preços.

✓ SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 41.976.238/0001-34, no valor de R$ 441.920,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para a devida homologação. Publica-se.

Buritama – SP, 22 de novembro de 2022.
ADRIANA MARIA DE JESUS FEROLDI
Pregoeira

International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A.

CNPJ nº 18.082.788/0001-98 - NIRE 3530048669-2

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da **International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A.** ("Companhia"), que será realizada em 30 de novembro de 2022, às 15h00min, na modalidade digital, cujo acesso será pelo link eletrônico, conforme instrução de participação e voto a distância descrita abaixo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar e discutir as demonstrações financeiras do exercício social; e **(ii)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos. São Paulo/SP, 22 de novembro de 2022. **Ulisses Borges Cardinot -** Presidente do Conselho de Administração. ***Instruções para participação na Assembleia Geral Ordinária da International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A..*** Conforme autorizado pelo artigo 121, parágrafo único, da Lei das S.A., a Assembleia Geral Ordinária será realizada na modalidade exclusivamente digital, podendo V.Sa. participar e votar por meio do sistema eletrônico com acesso ao link à videoconferência. Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, V.Sa. deverá enviar solicitação à Companhia, acompanhada de cópia do documento de identidade ou cópia do instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação por procurador, para o endereço de e-mail *cesar.faroli@internationalschool.global*, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária. Uma vez recebido o e-mail referido acima e verificada a regularidade dos documentos apresentados, a Companhia enviará a V.Sa. as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico de videoconferência, assegurará: **(a)** a segurança, a confiabilidade e a transparência da Assembleia Geral Ordinária; **(b)** o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; **(c)** a preservação do direito de participação a distância do acionista durante toda a Assembleia Geral Ordinária; **(d)** o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu respectivo registro; **(e)** a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária; **(f)** a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos acionistas; **(g)** a gravação integral da Assembleia Geral Ordinária; **(h)** a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da Assembleia Geral Ordinária e pessoas cuja participação seja obrigatória; e **(i)** a possibilidade de comunicação entre acionistas. Os documentos e informações referentes aos assuntos da pauta da Assembleia Geral Ordinária estão disponíveis sob a forma digital, podendo ser requisitados pelos acionistas interessados.

POSTO USINA SÃO DOMINGOS-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS S/A

CNPJ Nº 09.027.401/0001-00 - NIRE: 35300344537

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022

Data, Horário e Local: 06/10/2022, às 11 horas, na sede social do **Posto Usina São Domingos-Comércio de Combustíveis e Serviços S/A**, localizada na Rodovia Vicente Sanchez, s/nº, km 8 + 400 metros, no município de Catiguá/SP. **Quórum:** Presença de acionistas representando 86% do capital social da Companhia, conforme assinaturas no "Livro de Presenças de Acionistas". **Mesa**: Presidente - Sr. Vicente Sanchez Neto; e Secretário - Sr. André Cáfaro Sanches. **Convocação:** Editais publicados sob as formas impressa e digital na "Gazeta SP.com.br" nos dias 27; 28 e 29/09/2022. **Publicações:** Nos termos do §3º, art. 133 da Lei º 6.404/1976, os documentos a que se refere o caput do mesmo artigo foram publicados no dia 17/09/2022, na "Gazeta SP.com.br", sob as formas digital e impressa na página A9. **Ordem do Dia: (1)** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2022; **(2)** Destinação do resultado do exercício social findo em 31/03/2022 e distribuição de dividendos, se for o caso; **(3)** Outros assuntos de interesse social. **Deliberações: (1)** Iniciados os trabalhos e realizada a apresentação e leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2022, foi colocada em discussão e votação a matéria. Concluídos todos os esclarecimentos, os acionistas acataram e consideraram sanadas, nos termos do §4º, art. 133 da Lei º 6.404/1976, a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no art. 133 do mesmo dispositivo legal, uma vez que foi cumprida a obrigação de publicação dos documentos de que trata o *caput* do art. 133 antes da realização desta Assembleia, sendo integralmente aprovados pelos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia devidamente auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2022. **(2)** Ato contínuo, a administração da Companhia esclareceu que foi apurado lucro líquido no exercício social encerrado em 31/03/2022, no valor de R$ 322.657,78, sendo então proposta a seguinte destinação: (i) R$ 16.132,89, correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício, para a constituição da reserva legal; (ii) R$ 1.532,62, correspondentes a 0,5% do lucro líquido do exercício, a ser distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, na forma do Estatuto Social da Companhia; (iii) o saldo do lucro líquido, ou seja, a quantia de R$ 304.992,27, a ser distribuída aos acionistas, a título de dividendos adicionais propostos. Ato seguinte, a Diretoria da Companhia apresentou proposta de pagamento aos acionistas, tanto do dividendo mínimo obrigatório, como dos dividendos adicionais, em até 60 dias contados da data da presente Assembleia. Não havendo qualquer manifestação ou questionamento, as propostas de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/03/2022 e de forma e prazo de pagamento dos dividendos foram aprovadas, por unanimidade, pelos acionistas presentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Catiguá/SP, 06/10/2022. **Mesa:** Presidente - Sr. Vicente Sanchez Neto; e Secretário - André Cáfaro Sanches. **Acionista:** Usina São Domingos-Açúcar e Etanol S/A, representada por André Cáfaro Sanches; Vera Lúcia Santiago Sanchez, Flávio Sanches, Hélio Zancaner Sanches, Evandro Sanchez, Eliana Moratelli Sanches Borsari (por Flávio Sanches) e Renata Moratelli Sanches Campato (por Flávio Sanches). Catiguá, 06/10/2022. **Mesa:** Vicente Sanchez Neto - Presidente; André Cáfaro Sanches - Secretário. **Acionistas:** Hélio Zancaner Sanches; Evandro Sanchez; Vera Lúcia Santiago Sanchez; Flávio Sanches; Eliana Moratelli Sanches Borsari - p.p Flávio Sanches; Renata Moratelli Sanches Campato - p.p Flávio Sanches; Usina São Domingos-Açúcar e Etanol S/A - r.p. André Cáfaro Sanches. **Jucesp** nº 656.611/22-4 em sessão de 10/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá/SP

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4003455-74.2013.8.26.0348. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. José Wellington Bezerra da Costa Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **CESAR DENILSON BEZUTTI PERREIRA**, CPF 271.120.738-20, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **BANCO BRADESCO S/A**, alegando em síntese: o autor concedeu empréstimo ao réu por meio da emissão de Cédula de Crédito Bancário nº 4719643, havendo parcelas pendentes que, em 17/05/2022, perfazem um total de **R$ 55.070,05**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, **no prazo de 03 dias efetue o pagamento** ou querendo, **ofereça embargos no prazo de 15 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001622-46.2020.8.26.0439 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WESLEY MACEDO GARCIA, Brasileiro, CPF 394.453.518-94, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo das Empresas Controladas e Coligadas da Usina Santa Adélia - Usagro Fazenda Sant, alegando em síntese: Que é credora do executado, pela importância atualizada até 04 de setembro de 2020 de R$ 3.257,53 (Três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), em razão da Cédula de Crédito Bancário nº 74512, firmado pelo mesmo no dia 11 de fevereiro de 2019 junto à exequente, decorrente de um empréstimo no valor original de R$ 2.652,50 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iniciando-se em 28/02/2019 e com término em 31/01/2021. Além disso, o executado teve compensado crédito de quotas-parte de capital social que mantinha junto à exequente, conforme cláusula 8.1 dos contratos firmados, amortizando-se o pagamento de R$ 398,11 (Trezentos e noventa e oito reais e onze centavos). Ocorre que o executado é associado da Cooperativa exequente e possui um saldo devedor para pagamento, restando, portanto, inadimplente, até a presente data, conforme extrato e planilha de débitos. Com o não pagamento do saldo devedor, deixou de cumprir as obrigações estipuladas contratualmente, a despeito das inúmeras tentativas da credora de solucionar amigavelmente a pendência, conforme comprova(m) a(s) carta(s) de cobrança enviada(s) ao executado, todas infrutíferas, razão pela qual a exequente promove a presente ação, a fim de receber o que lhe é devido. Requer a citação do executado para que pague, em 3 (três) dias a importância devida , corrigida até esta data e que, segundo o demonstrativo em anexo, perfaz a importância R$ 3.257,53 (Três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), somando-se a esta os juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados por V.Exa.; b) Não havendo o pagamento a exequente desde já indica à penhora eventuais saldos credores existentes em instituições financeiras do país, a serem bloqueados através do sistema BACENJUD (art. 829, § 2º do CPC); c) Não sendo encontrados o executado, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a EXECUÇÃO, "ex vi" o artigo 830 do Código de Processo Civil; d) Recaindo a penhora/arresto sobre bens imóveis, desde logo se requer a intimação do cônjuge do executado, se houver (art. 842 do CPC); e) Assim, requer-se o prosseguimento da Execução, até seu final, para compelir o executado ao pagamento do valor estabelecido no item "a" acima, com os respectivos acréscimos, espontaneamente ou por uma das formas previstas pelo artigo 904 do Código de Processo Civil; f) Requer-se ainda, para efeitos de citação e penhora, os benefícios do artigo 212, § 2º do Código de Processo Civil. Dá-se à presente causa, o valor de R$ 3.257,53 (Três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para os efeitos de direito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a dívida no valor de R$3.257,53, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 28 de setembro de 2022. K-22e23/11

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012543-07.2017.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Carla Russo Greco de Lemos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MAURINA SILVA DE JESUS, Brasileira, RG 339199556, CPF 274.374.358-10, com endereço à Viela Particular, 10, Centro, CEP 01000-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta Execução de Título Extrajudicial por parte de Sociedade Educacional Soibra S/s Ltda, que apresentou o título executivo que embasa apresente execução, sob o fundamento que a obrigação assumida não foi adimplida pelo(s) executado(s). Assim, foi deferida a expedição de mandado para pagamento. Encontrando-se o(s) executado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, fica consignado que, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. O(s) executado(s) poderá(ão) também, oferecer de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Por fim, consigne-se que caso não cumpra(m) o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, o(s) executado(s) será(ão) considerado(s) revel(éis), caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de novembro de 2022. K-22e23/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0018420-90.2013.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cesar Silva de Mendonça Franco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERESA MISAE KASHIHARA OSHIRO, CPF 002.419.118-79, que Banco Santander (Brasil) S/A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$251.473,15 (ago/13) decorrente da cédula de crédito bancário nº 2174000007390300170. Estando a coexecutada em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir dos 30 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de novembro de 2022. K-22e23/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005238-42.2021.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Joselita Schunck Miranda de Carvalho, CPF 805.440.618-53, que Fabio Roberto de Oliveira Miranda ajuizou Ação de Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento em 21.01.21, em razão do falecimento em 05.11.20 de Roberto Miranda, requerendo a abertura de testamento particular lavrado em 14.01.14. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de novembro de 2022. K-22e23/11

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1028632-36.2021.8.26.0114. O Dr. Anderson Pestana de Abreu, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a Daniel Taques dos Santos CPF 290.862.848-17, Cristina Aparecida de Oliveira Cruz CPF 172.041.428- 96 e a Shirlei Taque dos Santos CPF 301.469.968-36 que Leslie Rose de Barros ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$6.544,47 (jul/21) decorrente do inadimplemento do contrato de locação do imóvel residencial sito a Rua Geraldo Candido da Silva, nº 121, Parque Jambeiro. Estando os coexecutados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, podendo no prazo de 15 dias, oporem embargos ou, nesse prazo, reconhecerem o crédito e comprovarem o depósito de 30%, incluindo custas e honorários, requerendo o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 18 de novembro de 2022 K-22e23/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0027348-34.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a João Ianovich CPF 227.654.767-72 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Hospital Alemão Oswaldo Cruz foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o débito R$17.889,34 (out/22), sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, além da taxa de 1% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 21 de novembro de 2022. K-22e23/11

TC Traders Club S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME n.º 26.345.998/0001-50 - NIRE 35.300.566.521 | Código CVM 02607-7

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 14 de dezembro de 2022

O **TC TRADERS CLUB S.A**. ("Companhia"), vem pelo presente, convocar a AGE ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **14/12/2022, às 09 h., de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte **ordem do dia:** *(i)* alteração do art. 1º do Estatuto Social para alteração da denominação social da Companhia; *(ii)* alteração do art. 5º do Estatuto Social para atualização do número de ações emitidas pela Companhia para refletir o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração; *(iii)* alteração dos arts. 33, caput, 34, 36, §2º, 37, caput, 38, §2º e 39, §2º do Estatuto Social, para criação do cargo de Diretor Vice-Presidente; e *(iv)* consolidação do Estatuto Social da Companhia. Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, impreterivelmente, **até o dia 12/12/2022**, por meio do endereço eletrônico *ri@tc.com.br* ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme descritos a seguir. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., e do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar juntamente com a solicitação no Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral; (iii) procuração em caso de participação por meio de representante; e/ou (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia Geral. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar via digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a Solicitação de Acesso cópia do regulamento do fundo. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1.º e § 2.º, da Lei 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou tendo sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04/11/2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser vertidos para o português por tradutor juramentado e com reconhecimento de firma dos signatários por tabelião público. Nos termos da RCVM 81, serão considerados presentes à Assembleia Geral os acionistas que tenham registrado sua presença na ocorrência da Assembleia Geral, no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Assim, eventuais manifestações na Assembleia Geral deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, a Companhia enviará um link para o endereço de e-mail informado na Solicitação de Acesso contendo o formulário de cadastramento para participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital Google Meet ("Plataforma Digital"). Caso o acionista não receba o link e a senha de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail *ri@tc.com.br*, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia Geral, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas. O acesso à Assembleia Geral não será permitido depois do início dos trabalhos. Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia *(https://ri.tc.com.br/)*, e foram enviados à CVM *(www.gov.br/cvm)* e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão *(www.b3.com.br)*. São Paulo, 22 de novembro de 2022.

Omar Ajame Zanatto Miranda - Presidente do Conselho de Administração.

Macre Holding Patrimonial Ltda.

CNPJ/MF nº 37.978.450/0001-63 - NIRE nº 35236212965

Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: Aos 08 dias do mês de novembro de 2022, às 10h na sede da sociedade, localizada na Rua Bom Pastor, nº 2732, Sala 35, Ipiranga, CEP 04203-003, São Paulo/SP. **Presença:** A totalidade dos sócios quotistas, **Daniel Marangoni Crespo,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Sorocaba/SP, nascido em 17/10/1986, empresário, portador do RG sob nº 29.453.385-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 360.881.418-32, residente e domiciliado na Avenida Thomás Edison, 934, apto 157 A, Barra Funda, CEP 01140-001, São Paulo/SP, e **Juliana Marangoni Crespo Angelucci,** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Sorocaba/SP, nascida em 14/02/1984, empresária, portadora do RG sob nº 29.453.384-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 325.741.238-08, residente e domiciliada na Rua Professora Carolina Ribeiro, nº 71, Apto 141, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-020, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensadas as formalidades da convocação prévia, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos Sócios. **Composição da Mesa Diretora:** Presidente: **Daniel Marangoni Crespo,** Secretária: **Juliana Marangoni Crespo Angelucci. Ordem do Dia:** Deliberar sobre redução de capital social, desintegralizando o imóvel correspondente à escritura no 3º Cartório de Notas de Sorocaba/SP, Livro 1.006, página 253, devidamente registrado na Prefeitura de Sorocaba/SP sob a Inscrição Cadastral nº 43.62.39.0072-00.000. "Prédio Comercial, situado na Avenida Mário Campolim, S/N, Construção no Lote 8 da Quadra 17, Parque Campolim, CEP 18047-600, Sorocaba/SP, valor total integralizado: **R$ 607.150,00 (seiscentos e sete mil, e cento e cinquenta reais), divididas em 607.150 (seiscentos e sete mil, e cento e cinquenta) quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma. Aprovações:** Colocada a ordem do dia em discussão, os sócios, por unanimidade, decidiram reduzir o capital social que atualmente é de R$ 684.042,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quarenta e dois reais), divido em 684.042 (seiscentas e oitenta e quatro mil e quarenta e duas quotas) de R$ 1,00 (hum) real cada, em menos R$ 607.150,00 (seiscentos e sete mil, e cento e cinquenta reais), divididas em 607.150 (seiscentos e sete mil, e cento e cinquenta) quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social para R$ 76.892,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), divididos em 76.892 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e duas quotas), com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. I. Ato contínuo, a redução do capital social decorre da desintegralização do bem imóvel acima descrito, na proporção da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) da nua propriedade que retorna, neste ato, ao sócio e administrador **Daniel Marangoni Crespo,** acima qualificado, quem integralizou o referido imóvel, de modo que sua participação social que antes era de R$ 342.021,00 (trezentos e quarenta e dois mil e vinte um reais), divididas em 342.021 (trezentas e quarenta e duas mil e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, com a redução do capital social no montante de R$ 303.575,00 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais) divididas em 303.575 (trezentos e três mil, quinhentas e setenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, de forma que o capital social remanescente passa a ser de R$ 38.446,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), divididas em 38.446 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis) quotas remanescentes, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. II. Ato contínuo, a redução do capital social decorre da desintegralização do bem imóvel acima descrito, na proporção da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) da nua propriedade que retorna, neste ato, ao sócio e administrador **Juliana Marangoni Crespo Angelucci,** acima qualificado, quem integralizou o referido imóvel, de modo que sua participação social que antes era de R$ 342.021,00 (trezentos e quarenta e dois mil e vinte um reais), divididas em 342.021 (trezentas e quarenta e duas mil e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, com a redução do capital social no montante de R$ 303.575,00 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais) divididas em 303.575 (trezentos e três mil, quinhentas e setenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, de forma que o capital social remanescente passa a ser de R$ 38.446,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), divididas em 38.446 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis) quotas remanescentes, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. ***Capítulo III - Do Capital Social - Cláusula 5ª -*** *O capital social da sociedade é de R$ 76.892,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios em moeda corrente nacional, dividido em 76.892 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

Sócios	*%*	*Quotas*	*Valor*
Daniel Marangoni Crespo	*50%*	*38.446*	*R$ 38.446,00*
Juliana Marangoni Crespo Angelucci	*50%*	*38.446*	*R$ 38.446,00*
Total	*100%*	*76.892*	*R$ 76.892,00*

Parágrafo 1º - *O Capital Social poderá ser aumentado e diminuído, quantas vezes se fizerem necessárias.* ***Parágrafo 2º -*** *A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do código civil.* ***Parágrafo 3º -*** *As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.* III. A redução do capital social totalizando o montante de em R$ 607.150,00 (seiscentos e sete mil e cento e cinquenta reais), divididas em 607.150 (seiscentos e sete mil e cento e cinquenta) quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica condicionada a não manifestação de eventuais credores quirografários em até 90 (noventa) dias contados da publicação da presente Ata, atendendo as disposições legais para formalização e eficácia deste ato perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que a presidiu e assinada por todos os Sócios presentes. São Pa